

LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUÇAS

**PSICOLOGIA: (Re)conhecimento e Articul(ações)na Promotoria da
Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho**

PORTO VELHO - RO

2020

LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUÇAS

**PSICOLOGIA: (Re)conhecimento e Articul(ações)na Promotoria da
Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho**

Artigo apresentado ao Curso de Psicologia da Faculdade São Lucas de Porto Velho, como requisito parcial para a obtenção de aprovação na disciplina de TCC II.

Orientador: Prof. Me. Halanderson Pereira.

PORTO VELHO - RO

2020

PSICOLOGIA: (Re)conhecimento e Articul(ações)na Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho¹

Luciana Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças²

Resumo: A relação e inserção do profissional de psicologia no âmbito jurídico, no Sistema de Garantia de Direitos e nas políticas sociais têm provocado uma revisão e construção dos pressupostos teórico-metodológicos, os quais norteiam suas práticas, principalmente as que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias que vivem em contextos sociais críticos. A partir desse cenário, este trabalho propõe relatar a experiência de um estágio extracurricular em psicologia realizado no período de 2019 a 2020 na Promotoria de Infância e Juventude do Ministério Público do Estado de Rondônia, na comarca Porto Velho. Para sistematizar e analisar as experiências práticas desse estágio foi realizado levantamento documental sobre a inserção da psicologia no ambiente; análise do material registrado em diário de campo e demandas mais recorrentes. Os resultados demonstram que a presença da psicologia no SGD apresenta um papel importante como articulador interdisciplinar de práticas destinadas a infância e adolescência, nas quais as demandas podem ser respondidas por referências teórico-práticas que não sejam estritamente clínicas, mas que promovam um modelo crítico e participativo de atuação entre os diversos serviços que compõe a rede de atendimento.

Palavras-chave: Psicologia; Infância; Ministério Público; Amazônia

¹ Artigo apresentado na Faculdade São Lucas em 2020, como Pré-requisito para conclusão do curso de Psicologia, sob orientação do professor. Me Halanderson Raymisson da Silva Pereira

² Luciana Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças, graduanda em Psicologia na Faculdade São Lucas 2020. Email: luciana.rbsr@gmail.com

Abstract: The relationship and insertion of psychology professionals in the legal sphere in the Rights Guarantee System and in social policies have provoked a review and construction of theoretical-methodological assumptions which guide their practices especially those involving children adolescents and their families living in critical social contexts. From this scenario this paper proposes to report the experience of an extracurricular internship in psychology carried out in the period from 2019 to 2020 in the Public Ministry of Childhood and Youth of the Public Ministry of the State of Rondônia in the porto velho region. To systematize and analyze the practical experiences of this stage a documentary survey was conducted on the insertion of psychology in the environment; analysis of the material recorded in a field diary and more recurrent demands. The results show that the presence of psychology in the Rights Guarantee System plays an important role as an interdisciplinary articulator of practices aimed at childhood and adolescence in which the demands can be answered by theoretical and practical references that are not strictly clinical, but that promote a critical and participatory model of action among the various services that make up the care network.

Keywords: Psychology; Childhood; Public Ministry; Amazon

1 INTRODUÇÃO

A compartimentalização do conhecimento, marca da academia no século XIX, não atende mais as demandas da humanidade, agora globalizada, conectada em redes virtuais, nas quais é possível ter acesso a diversas informações e articulá-las. Práticas multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, dentre outras combinações, têm sido adotadas para produção do conhecimento e de intervenções, principalmente no campo do conhecimento psicológico. Em sua história no Brasil, a psicologia garantiu espaço institucionalizado nas escolas, mediante aplicação de testes, orientações psicopedagógicas e diagnósticos; na área da saúde, por meio de acompanhamentos psicoterápicos e nos espaços jurídicos, com estudos de casos e perícias (ALBERTO; MACEDO, 2015).

Em muitas áreas a construção do papel do psicólogo ainda está em processo, tal como ações voltadas a infância e juventude no âmbito extrajudicial, caminho entre a Psicologia, Sistema de Garantias de Direito e ambiente Jurídico. As mudanças paradigmáticas relacionados a infância e adolescência no Brasil deve-se, por sua vez, a nova visão de sujeitos de direitos e na construção do Sistema de Proteção Integral, no qual a proteção se dá de forma multiparticipativa (OLIVIA; KAUCHAKJE, 2009). Esse sistema, previsto na Constituição Federal (1988), denominada “Constituição Cidadã”, teve sua inspiração na Convenção Internacional de Direitos da Criança (CDC) realizada em 1989, a qual previa a seguridade da criança enquanto sujeito de direito e reivindicava dos países posição e revisão de suas políticas.

Por meio da lei 8.069/90, dá-se origem ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), marco histórico de reconhecimento da criança e adolescente como sujeito, onde sua opinião torna-se (ou deveria tornar-se) válida e não vista meramente como um sujeito em formação (MARCHI; SARMENTO, 2017). Reformula-se também a compreensão do contexto em que a criança está inserida, multiplicam-se estudos sobre o ambiente familiar e mecanismos que favoreçam a sua permanência em seus locais de origem (comunitários e familiares). As legislações passam a indicar explicitamente que a pobreza não constitui crime e que as famílias não deveriam ser penalizadas com o afastamento das crianças e adolescentes. Caberia ao Estado por meio das políticas sociais propor ações que atendam às necessidades emergentes que contribuam para potencialização dos fatores protetivos da família. As práticas de afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar tornam-se medidas excepcionais e provisórias, quando identificados vulnerabilidades e riscos sociais.

O ECA não só foi fruto de um avanço democrático, visto que o país passava por um período de ditadura militar cessada em 1985, como também resposta à política menorista instaurada a partir do decreto lei 17.973-0, de 1927, reformulada em 1979, conhecido como “Código de Menores”, cuja doutrina era corretiva e de vigilância (MOURA, 2011). Essa Lei trazia uma compreensão social polarizada, pois por um lado era vista como resolutiva frente as demandas da época (113,2 por mil nascidos para um salário mínimo contra 56,3 por mil

para cinco salários mínimos); deficiências alimentares (58% da população com diferentes níveis de desnutrição); exclusão escolar (97% das crianças fora da escola pertenciam a famílias com renda per capita de até meio salário mínimo), abandonas pela família (YAMAMOTO, 2010). Por outro lado, suas medidas “protetivas” eram segregadoras diante das próprias crianças, pois era comum correlacionar o Código de Menores às crianças moradoras de rua, aplicando medidas corretivas/punitivas àquela tida como delinquente, enquanto as abastadas ao Código Civil. Mas afinal, a quem buscava proteger, crianças ou as elites dominantes que as viam como ameaça a um modelo de vida padronizado, impossível de ser acessado por considerável contingente populacional?

O Código de Menores Mello Mattos, como ficou conhecido, é resultado de uma sociedade patriarcal em uma época de intenso crescimento populacional e pobreza. Na literatura da época pode-se perceber o retrato da realidade em forma de romance, como *Capitães de Areia*, de Jorge Amado (1937), em que denuncia o duplo abandono das crianças: familiar e estatal. Abandono esse formalizado, por exemplo, pela existência de “rodas de exposto”, o equivalente a portas-giratórias, onde as crianças eram deixadas sem que os funcionários das Santas Casas de Misericórdias soubessem quem a deixou. Ao menos a este ponto a implementação do Código Menorista, com o artigo 15 e 54, responsabilizava a tutela da criança ao estado e o fim das “rodas de exposto”, conforme relatado em Silva (2011). O referido Código também regulamentava os trabalhos realizados por crianças, vetando-os aos menores de 12 anos e regulando a carga horária e ambiente a qual seriam expostos aos demais, para o incômodo de grandes indústrias da época.

Entre as décadas de 1940 e a 1964 as políticas voltada às crianças se consolidaram entre medidas de atendimento protetivo, através da criação do Departamento Nacional da Criança (DNCr), o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), a Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o Serviço Social do Comércio e a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, durante o governo de Getúlio Vargas; e para casos dito de delinquência, com a criação da Política Nacional do Bem Estar do Menor onde foi instituída a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, –

que incorporou o patrimônio e as atribuições do extinto Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e alto índice de criação de internatos (SILVA, 2011).

Embora em 1979 tenha ocorrido revisão e maior implementação das políticas voltadas as crianças e adolescentes, com novas diretrizes e ampliação do poder judiciário, as práticas e a própria concepção de “menor” tornaram-se pejorativas, carregando estigmas até hoje percebidos. Foi somente em 1990, como já exposto, que a criança foi finalmente reconhecida enquanto sujeito de direito no Brasil.

A partir do art. 87 do ECA, onde regulamenta o Sistema de Garantias de Direito, começa-se a pensar infância com um novo olhar e formas de atendimento, não mais de julgamento, mas de reparação e de assistência integral de forma articulada nas três esferas governamentais, e eventualmente organizações não governamentais. Dessa forma os eixos de atendimento se dividem em: promoção, controle social e defesa. O primeiro visa a realização do direito, através de setores públicos (como saúde, educação e assistência social) e Conselhos de Direito da Criança e Adolescente; o controle social atua no acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos direitos e deveres por meio de entidades civis; e por fim, o eixo de defesa busca à responsabilização no caso de omissão ou irregularidades, tanto por parte da família, quanto ao Estado ou sociedade em geral, é composto por Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Judiciário e Ministério Público (ALBERTO; SILVA, 2019).

É diante desse cenário, considerando principalmente o eixo da defesa, juntamente ao Ministério Público que o presente artigo é construído. Destaca-se que esse órgão tem funcionamento independente dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), pois sua principal atribuição é a fiscalização e proteção dos interesses fundamentais da sociedade. Dessa forma, quanto a área da infância, tem suas políticas associadas ao ECA, desenvolvidas a partir de 1993, como a política de Assistência Social que se dá com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), mas é somente em 2004, através da aprovação da Política Nacional de Assistência Social, que a operacionalização das ações começam a ser efetivadas (CRISTIANE; ROCHA, 2018).

Nesse contexto a estrutura de conceitos aplicados e desenvolvidos, implica na atuação da rede de atendimento e em seu público-alvo. As

intervenções partem dos conceitos de risco, violência e vulnerabilidade, que regem também a atuação do Ministério Público frente a Infância e Juventude. Este, por sua vez, atua com a finalidade de garantir a defesa dos direitos da criança e adolescente, articulando-se em três esferas: adolescentes em conflito com a lei (atos infracionais); situações de risco, processos de guarda, tutela e adoção; defesa de interesses metaindividuais. Podendo ser no âmbito judicial ou extrajudiciais, o primeiro é composto por ações civis de tutela e direitos a ela relacionados, e extrajudiciais, ações administrativas como implementações de políticas públicas voltadas a garantias de direitos, realizações de inspeções e fiscalizações em entidades governamentais e não governamentais voltadas a crianças, como também expede recomendações (art.201 ECA) a órgãos componentes da rede de proteção.

Em Rondônia as ações voltadas a infância são distribuídas entre as promotorias: criminal, socioeducativa, educacional e protetiva. Sendo as duas primeiras no âmbito judicial e as seguintes, em sua maioria, de atuações extrajudiciais. Contam com um quadro de técnicos administrativos, analista em direito, pedagogia, assistência social e psicologia. No entanto, os profissionais de atuação extrajudicial também cumprem a função de atender demandas relacionadas ao âmbito da educação e criminal, enquanto o socioeducativo atua de maneira individual, ou seja, a promotoria responsável por essa esfera tem uma equipe técnica própria.

Isto posto, a Psicologia encontra-se em um local de intersecção, tem o papel de atendimento ao público infanto-juvenil e seus familiares, mas depara-se em três distintos contextos que se entrelaçam e separam-se a depender da demanda, além disso é imbuída da prática multi e interdisciplinar e a possibilidade de inserir maior comprometimento social ao ambiente de trabalho. Dessa forma como esse lugar tem sido ocupado? Qual a dinâmica entre aspectos históricos-sociais do judiciário e da psicologia diante a proteção de crianças e adolescentes hoje em Rondônia?

2 MÉTODO

Este relato de experiência foi construído a partir do estágio extracurricular em psicologia realizado no período de 2019 a 2020 na Promotoria de Infância e

Juventude do Ministério Público do Estado de Rondônia. Dentre as principais atribuições do estágio, as quais foram transformadas em categorias de discussão nesse trabalho, destacam-se: 1) atendimento psicológico – momento de escuta inicial e de cunho avaliativo; 2) práticas interdisciplinares internas – articulação com a assistência social e assessoria jurídica; 3) práticas externas – ações de fiscalização e em conjunto com outros órgãos.

Para sistematizar e analisar as experiências práticas desse estágio, foi realizado A) levantamento documental sobre a inserção da psicologia na equipe técnica do Ministério Público; B) análise do material registrado em diário de campo, no qual foram descritas percepções sobre o ambiente de trabalho e demandas dirigidas e atendidas pelo profissional de psicologia; C) entrevistas informais com o profissional de psicologia que no período do estágio atuava na promotoria.

Essas estratégias de coleta de dados possibilitaram a construção de três categorias temáticas de análise, que serão aprofundadas a seguir: 1) A inserção da Psicologia no Ministério Público de Rondônia; 2) Demandas para Psicologia na Promotoria de Infância e Juventude de Porto Velho - RO; 3) Articulação da psicologia no Sistema de Garantia de Direitos.

3 RESULTADOS

3.1 A inserção da Psicologia no Ministério Público de Rondônia

A Psicologia no Brasil data uma recente história. Sendo reconhecida como profissão com a promulgação da Lei nº4.119, em 1962, tem seu desenvolvimento marcado por lutas e adaptações sociais. Com forte caráter clínico e inicialmente voltado a elite, ao longo dos anos a reformulação dos papéis atribuídos a profissão tem sido constante e inovados, mas repleto de desafios (YAMAMOTO, 2007). No âmbito jurídico a atuação da Psicologia encontra-se ainda em construção, pode-se dizer que historicamente devido a sua base positivista, voltava-se a aplicação de testes, processos diagnósticos, e conceitos de normalidade. Com as mudanças sociais e políticas ocorridas na década de 1980, a Psicologia se viu diante da possibilidade profissional a necessidade e o dever ético de atuar como forma integrada as políticas públicas (CREPOP, 2003).

Formalmente correlacionada a Psicologia Jurídica, a atuação no Ministério Público é contrariada em sua prática, observando que se trata majoritariamente do contato e articulações sociais, tornando-se sociojurídica (GERMANO, 2016). A transição de aplicação de testes passa a vislumbrar novo horizonte: as necessidades de adequação a novas formulações e políticas sociais. Na área de Infância e Juventude esse processo é observado através da prática de proteção integral, especialmente na esfera extrajudicial, como é o caso da Promotoria de Infância e Juventude.

Atualmente com o avanço na articulação da rede de atendimento, a prática da escuta psicológica se faz pela necessidade de contato com a vítima, sendo uma escuta de acolhimento, caracterizada pela relação de cuidado, respeitando o tempo de elaboração da vítima (CFP, 2020), mas não de atendimento clínico prolongado. Por ser uma atividade inclusa a rede protetiva, trata-se de casos de média complexidade, que já tiveram os direitos violados, logo a ação do MP, volta-se a análise inicial, inserção e encaminhamento do caso a outros serviços da rede de atendimento. Esse cuidado é respaldado pela Lei nº 13.413/17, conhecida como Lei do Depoimento Especial³, onde visa diminuir a revitimização, ou seja, que a criança não precise relatar em várias instâncias a violência sofrida, utiliza-se de protocolo específico para a oitiva da vítima, ou testemunha. Outro importante marco é a Lei da Primeira Infância⁴ que evidencia ainda mais a necessidade dos cuidados e a prioridade que se tem com crianças em situação de risco, violência ou vulnerabilidade até os seis anos de idade.

Sob o paradigma da proteção integral, houve o reordenamento nas políticas de atendimento, onde o ECA traz ao Psicólogo novos papéis diante dos direitos das crianças e adolescentes, com a necessidade de articulação interdisciplinar (ALBERTO *et al.*, 2008). Portanto, a prática no ambiente de Promotoria de Infância e Juventude do Ministério Público é efetivada de forma articulada com toda a rede. O papel do psicólogo não mais restringe-se ao técnico de atuação pontual, mas passa a efetuar uma prática considerando os

³ Lei nº13.413/17 propõe a escuta que garante maior proteção para crianças e adolescentes ao depor em um ambiente acolhedor e com o depoimento gravado, evitando o processo de revitimização e estabelece e orienta a criação de centros de atendimento integrado.

⁴ Lei Federal Nº 13.257, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância

infantes como sujeitos de sua história, sujeitos de direitos e protagonistas, agindo em prol de sua proteção e de maneira interdisciplinar (CFP, 2003).

Dessa forma, as demandas despachadas pelo promotor responsável primeiramente possibilitam o contato inicial para análise e conhecimento do caso, com o entendimento que a psicologia ultrapassa a parte técnica do direito e complementa a intervenção necessária. As diligências podem ser de ordem interna, com atendimento na sede do MPRO, ou em visitas domiciliares e escolar. É de sua competência também a participação na inspeção de casas de acolhimento, como o Lar do Bebê e Casa Moradia, junto aos Assistentes Sociais. O papel de assessoria a outras promotorias relacionadas a infância recai sob esta mesma equipe técnica da promotoria protetiva, atendendo então a Promotoria Criminal⁵ e da Educação.

Nessa panorâmica, foi observado que as atribuições para atuação do psicólogo às promotorias, mesmo que relacionadas a infância, depende das peculiaridades de cada subárea. De modo geral depende muito mais da atuação engajada do profissional, bem como a constante atualização frente a legislação e recomendações do Conselho de Psicologia, visto que não há prescrição interna e formal referente a prática na Infância e Juventude, diferente da área de organizacional que tem seu papel bem definido desde o primeiro concurso. Através da análise documental foi possível perceber também, que o papel desenvolvido no sistema protetivo é subsidiado por um conjunto de norteammento técnico, ou seja, compõe-se por Notas Técnicas e Cartilhas do Conselho Federal de Psicologia referente a diferentes áreas, como Vara de Família, Serviço de Proteção Integral, e Documentos e Pesquisas Base referente a Demandas de Justiça e Políticas de Assistência Social .

Em pesquisa realizada no ano de 2015 pelo Conselho Federal de Psicologia, apontou-se a necessidade de estudos mais aprofundados dos papéis desempenhados nos órgãos do Sistema de justiça e que integram o MPRO. A mesma pesquisa apontou para a necessidade de novos concursos para mais profissionais da área, devido ao alto número de demandas, embora sejam

⁵ Referente a representação jurídica em casos de crimes contra a criança, principalmente sexuais, agindo em prol da responsabilização.

apontamentos a nível nacional, é uma realidade que corrobora com o estado de Rondônia.

Já em 2020, produzido no âmbito do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), o Conselho Federal de Psicologia apresentou a categoria “Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em situação de violência sexual”, revisão à nota técnica, lançada em 2009, “Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo”, com o intuito de atualizar a prática frente as mudanças ocorridas durante esse período. Ressaltou-se que é a Referência foi mobilizada por necessidade, mas também é fruto de diálogo “pautado por uma política de reconhecimento mútuo entre os profissionais e pela construção coletiva de uma plataforma profissional que seja também ética e política”, na busca por consolidar espaços ainda em construção (CFP, 2020).

3.2 Demandas para Psicologia na Promotoria de Infância e Juventude de Porto Velho - RO

Os canais de atendimento às demandas se dão por meio do Disque Direitos Humanos, Conselho Tutelar, encaminhamentos oriundos da rede de saúde e de educação. Tendo em vista que o público alvo se trata de crianças, adolescentes, e seus familiares em situação de risco, violência e/ou vulnerabilidade, o objetivo do serviço especializado visa o atendimento de maneira multiprofissional e em rede. As demandas se debruçam entre os três conceitos e se entrelaçam a medida em que se observa o contexto e aspectos contribuidores para a violação dos direitos. Conforme sustenta Amorim (2006) e adotado pelo Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (2009, p. 36) as demandas “devem ser compreendidas como produto de um sistema complexo, de relações historicamente construídas e multideterminadas, que envolve diferentes realidades de uma sociedade”, então, ao analisar, deve-se considerar características assentadas em uma cultura, permeadas por valores e representações sociais.

Além disso, conhecer seu público facilita a aproximação e qualifica o atendimento, tendo em vista que os maiores usuários são de baixa renda e de zonas periféricas da cidade, cabe atentar-se a características de crescimento populacional e ausência ou ineficaz implementação de políticas públicas que atendem precariamente as questões sociais emergentes. A cidade de Porto Velho teve seu crescimento desigual, marcado por ciclos exploratórios e inchaço demográfico, que levou a busca por moradia em condições que merecem maior atenção do estado, não com a equação de pobreza igual à violência, mas de maior vulnerabilidade e risco, que culmina em outros fatores também urgentes e que é competência da política protetiva agir em prol de sua resolução, do acesso ao que é de direito e regulamentado constitucionalmente.

A Psicologia Social atua como articuladora de possibilidades e de desmistificação, levando ao ambiente de trabalho a oportunidade de pensar para além dos estereótipos, e juntamente com outros profissionais, provocar a releitura de práticas então engessadas, e ampliar horizontes de atuação e prevenção. Atualmente, protocolo regente foi estabelecido em preceitos da psicologia, objetivos institucionais e legais do MPRO, e sua função diante o Sistema de Garantias de Direitos. Compete em fichas de dados e acompanhamento, onde é elencado cada procedimento realizado, bem como o resultado, finalidade da ação e certidões de registro. Sendo assim, a cronologia de ação depende da demanda, mas em sua maioria realiza-se o atendimento inicial, contato com familiares, escola e aciona-se a rede de atendimento, por meio de encaminhamentos e recomendações aos responsáveis. As demandas variam entre vulnerabilidade, abandono intelectual, afetivo, violência física, sendo o maior número de casos referentes a violência sexual.

Por desempenhar papel protetivo, o estudo de caso conta em sua totalidade com visitas *in loco*, seja na escola e no ambiente familiar. Nessas diligências é possível observar comportamentos disfuncionais quando há violações de direitos, ainda que ocorra a intenção de camuflar a violência sofrida/causada, ou ainda nas exposições dos fatos, como na escola, por exemplo, falhando no aspecto de proteção a integridade moral e intelectual do infante.

Observar que as maiores demandas advêm do ambiente escolar, seja por denúncias, seja pela aparição das consequências fruto da violência ou vulnerabilidade sofrida pela criança. As visitas têm como objetivo verificar o desempenho da criança na escola, participação da família e aspectos comportamentais. Muitas vezes, pelo trajeto da denúncia ser escola-Conselho Tutelar-MP, a gestão escolar é colaborativa as recomendações realizadas. Já em outros casos, em que a escola não tem conhecimento da violência ocorrida, é analisado se há necessidade de inteirá-los, respeitando a privacidade da vítima, sendo apresentado somente o mínimo para sua proteção, como em situações de risco ou ameaças.

No entanto, em todas as escolas, nota-se a escassez de profissionais de psicologia, pois frequentemente a gestão escolar se depara com demandas que repercutem no ambiente devido ao vínculo estabelecido, visto como confiável e acolhedor, ou devido as consequências já sofridas por esses alunos, mas não se sentem preparadas para lidar diretamente. É nesse contexto que adentra outros aspectos de risco e vulnerabilidade, ou seja, outras crianças e adolescentes passam a ter contato com diferentes violações de direitos a partir das incidências escolares, alimentando um ciclo. A tríade escola-família-sociedade é um caminho a ser percorrido e repensado pelo Sistema de Garantias de Direitos (SGD) para o achatamento de exposições a violências.

Atrelado as violências, tem-se aqui o caminho mais árduo: em pesquisa interna o setor de psicossocial verificou, entre dezembro de 2019 e março de 2020, que cerca de 70% dos casos atendidos são referentes a violência sexual infantil. Destes, 40% causada por parentes ou amigos próximos à família. A violência sexual intrafamiliar, hoje, é o maior desafio a ser combatido, dentro a esse espectro revela-se ainda o casamento infantil, com índice de 60%, comum nas regiões distritais e que competem a Comarca Porto Velho o atendimento a essas áreas.

Por outro lado há casos que devem ser pontuados, pois primeiramente quando a denúncia é realizada, trata-se apenas de denúncia, ou seja, deve considerar a possibilidade da violência inclusive não ter existido, ou ter sido praticada por outro indivíduo; casos como disputa de guarda, ou de outros interesses entre as partes em que a criança adentra ao cenário como troféu em

disputa, sendo negligenciada duas vezes: pelo sofrimento psicológico a qual exposto e pela falsa denúncia. Segundo, por tratar-se de um meio extrajudicial, na violência ainda não confirmada, sendo observados indicativos, deve ser relatado urgentemente e encaminhado à Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (DPCA) e Promotoria Criminal para medidas de responsabilização. Nesse aspecto, anterior as medidas cabíveis de responsabilização, deve-se ter a garantia de acionamento de medidas protetivas a criança ou adolescente, e em ambos os casos a urgência de acompanhamento deve ser realizada.

Já enquanto articulação no setor, há uma atuação multidisciplinar, junto a analistas da Assistência Social e Assessores Jurídicos, mas que poderia ser melhor desenvolvida por meio de reuniões periódicas, principalmente em conjunto ao Centro de Apoio Operacional a Infância e Juventude a Promotoria (CAOP), fundamental para auxiliar, não só atendimentos psicossociais, como também as campanhas de enfrentamento a violência, mas que na prática volta-se a estudos e aplicações pontuais com pouca interação. A comunicação assertiva entre as frentes de atuação, se revela também como importante fator, mas deve-se lembrar que a estrutura do órgão compete em promotor titular e substituto, onde a Infância e Juventude, pode passar por algumas modificações que atinja diretamente na forma de trabalho

A preocupação é estendida quando nos referimos as instituições de acolhimento, sendo essa a última recurso protetivo, tomada em casos extremos, é exercida pelo Ministério Público junto ao Conselho Tutelar. No entanto, quanto a fiscalização é responsabilidade do MPRO, previsto no ECA, garantir seu funcionamento regular em conformidade com a lei e em conjunto a rede de proteção e atendimento a criança e adolescente.

3.3 Articulação da Psicologia no Sistema de Garantias de Direitos

Com novo ordenamento jurídico provocado pelo ECA, as políticas relativas a infância e juventude são reestruturadas, passam a ser executadas com novos conteúdos na política de atendimento, através da assistência psicossocial; novos métodos, ao substituir práticas assistencialistas por socio educacionais; e de gestão, onde assegura a participação civil e entidades representativas, necessárias para o controle e manutenção da lei (Aberto *et al*,2008). Regulada

pelo artigo 86 e 87 do ECA, bem como pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA), a política de proteção integral estrutura-se com a participação de vários órgãos e profissionais de diferentes setores, como educação, saúde e sistema de justiça.

Em meio a esse cenário, o papel do psicólogo surge como articulador, tanto internamente, quanto em rede. Cabe a ele analisar a situação, com estudos minuciosos e que competem a sua função, através de pesquisas que permitam intervenções, mobilização, defesa e atendimentos humanizados, especialmente às vítimas e seus familiares. Inclui observação do contexto e conhecimento legislativo, autonomia político administrativa, arcabouço teórico, trabalho em grupo e que auxilie no protagonismo infanto-juvenil para a participação nas tomadas de decisões referentes a políticas públicas (CREPOP, 2020).

Tais características podem ser observadas no papel que compete a área de Infância e Juventude em que o Ministério Público está inserido. É de sua responsabilidade, conforme artigo 201 do ECA, acompanhar e promover procedimentos relativos às infrações, ações de suspensão e destituição do poder familiar, instauração de inquérito civil, ação pública visando proteção aos direitos individuais e coletivos da criança, requisitar diligências investigatória, representar o infante diante das medidas de responsabilização. Cabe zelar pelos direitos e garantias assegurados, inspecionar entidades públicas e particulares que desempenham ações voltadas à infância e adolescência. Em suas atribuições há também a possibilidade de requisitar força policial, serviços hospitalares e educacionais, que visem melhor efetivar sua prática de atendimento e garantias dos direitos.

Posto isto, diante da rede, a atuação do psicólogo no Ministério Público, visa promover a articulação, como uma engrenagem em que as partes se complementam, onde o serviço da promotoria funciona como o motor que garante e fiscaliza as ações, para que se efetivem e complementem-se. Para tanto há também sua inserção ao movimento, como a participação e execução em programas municipais, estaduais, como a Campanha “Faça Bonito” referente a 18 de Maio, e a participação na Rede Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual Infantil, onde as entidades procuram trabalhar em conjunto,

buscando melhor comunicação entre elas, e ações que previnam a violência, agilizar o processo de atendimento e diminuir danos a vítima.

Na operacionalização do sistema de garantias, o profissional de Psicologia da Promotoria, também acompanha a inspeção, previstas no artigo 95 do ECA, às entidades de acolhimento que ocorrem de forma semestral. Em Porto Velho, as casas existentes são Lar do Bebê e Casa Moradia, a primeira acolhe crianças de até 10 anos, enquanto a segunda é voltada para adolescentes e jovens até os vinte e um anos de idade. Nelas encontram-se crianças em diferentes situações, mas todas ligadas a falha das garantias de direitos, e que o Estado, na tentativa de reparar, cria o mecanismo de moradia institucional, que inclusive são nomeadas de “Lar” ou “Casa”, na busca por associar um ambiente mais acolhedor. Embora tida como a última recurso, por seu caráter extremo, a institucionalização dos jovens ainda percorre carências a serem solucionadas, como um ambiente menos hostil, com maior segurança e conhecimento das demandas individuais, para que se articule ferramentas que melhor possa atender as necessidades existentes.

Ao MPRO, compete não só a fiscalização e recomendações, mas há também o poder de tomar medidas administrativas ou judiciais necessárias para a remoção de irregularidades verificadas, onde o setor psicossocial auxilia por meio de relatórios e assessoria ao promotor responsável. Outra atribuição direta no Sistema de Garantias de Direitos se faz pelo contato com o Conselho Tutelar. Nesse âmbito compete ao Ministério Público o acompanhamento do processo eleitoral para Conselheiros, compete também a realização de eventos formativos, que devem, ou deveriam, ser articulados entre a Promotoria de Infância e Juventude, visto que os técnicos exercem o contato direto com o público, junto ao Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude, agindo de forma complementar e facilitando a comunicação nas três esferas.

4 DISCUSSÃO

Na história da Psicologia, a escuta passou a integrar as técnicas de abordagem no fim do século XIX, como instrumento essencial na profissão “pressupõe não apenas a posição de alguém disposto a falar, mas do ponto profissional, as habilidades e ferramentas técnicas de quem se dispõe a ouvir

com a tenção” (CFP, 2020, p.06). Ao reconhecer seu papel como fundamental na luta e em defesa dos direitos, a Psicologia se propôs a um papel ativo, e de articulação indispensável. O processo de (re)conhecimento de atividades, permite a mudança do *status quo* social, mas para isso ocorrer se fez, e faz, necessário o pensamento crítico e interdisciplinar. Dessa forma, o retorno aos marcos históricos dos direitos das crianças e adolescentes, nos permite refletir sobre atuais caracterizações dada a esses sujeitos, conforme Walter Benjamin (2005), um tratamento de conexões temporais e também do próprio modo como pensamos sobre a infância e como esse entendimento pode influenciar na atuação profissional.

Conhecer o processo histórico contribui para o rompimento da realidade instaurada e reforçada pela sociedade ao longo dos anos, possibilita repensar políticas sociais, a partir de uma visão crítica e engajada com a população. Nesse ponto, pode se observar que, embora a história de Rondônia, comparada a outros estados seja recente, houve tempo para que modificações sociais pudessem ser realizadas, caso as desigualdades não estivessem tão enraizadas. Por isso, a atuação crítica e levantamento de questionamentos é de fundamental importância. Estudos demonstram que o desenvolvimento econômico, social e cultural pelo qual passou o Brasil, é marcado pela colonização que gerou uma sociedade escravagista, elites oligárquicas dominantes em cujo imaginário social está inscrita a ideia de que podem explorar e dominar categorias sociais marginalizadas e/ou inferiorizadas em função da raça/etnia, gênero e idade (FALEIROS, 2007). Essa violação tem resquício ainda em Portugal, no recrutamento de crianças pobres e órfãs para compor as embarcações, sofrendo abusos sexuais, físicos e emocionais; na escravidão, onde a infância de negros só durava até os sete anos de idade; e ainda na industrialização, quando crianças eram “corrigidas” através do ofício, sendo sua mão de obra explorada (ALBERTO, 2008).

A perpetuação da ideia, ainda que subjetivamente, propaga a dimensão de violência social e estrutural. Quando há um recorte na realidade amazônica, especialmente em Rondônia, a situação é similar, acrescida ainda de uma cultura de ciclos exploratórios e migratório, onde o patriarcado adere-se a mitos locais e resultam em violência enraizada e propagada com menor teor de

responsabilidade. Ao falar-se de abuso sexual, não só a maioria dos casos são referentes a meninas, mas principalmente de meninas negras, com baixa renda, ou em locais mais distantes do poder público, de atendimento básico precário e de difíceis condições de acessibilidade como os distritos, áreas rurais ou ribeirinhas (VIEIRA *et al*, 2017).

Diferente de outras regiões por exemplo, a exposição a violência sexual na Amazônia carrega o agravante de ser uma região com maior histórico de fluxo migratório, dessa forma as crianças encontravam-se em maior vulnerabilidade e risco, devido a poucas políticas protetivas. Em 2002, o relatório nacional da Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil, apontou que a região Norte possui o maior número de rotas de tráfico para fins de exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes (VIEIRA *et al*, 2017). Já em 2011, Carvalho e Henrique, em seu artigo “Comprometimento da Eficácia na Gestão Pública” apontaram que durante a construção da Usina Hidrelétrica de Jirau, na região distrital de Porto Velho houve aumento de casos de violência contra crianças e adolescentes, demonstrando que as políticas públicas ainda que pensadas em sua integralidade, precisam ser articuladas frente a realidade de cada região, caso contrário não se alcança eficácia.

Dessa forma, o trabalho prescrito e trabalho real se entrelaçam em meio as interfaces que é fazer psicologia no ambiente de promotoria de infância e Juventude em um estado com construção histórica dinâmica. Primeiro, porque frente a essa estrutura o real parece se sobrepôr ao prescrito, ao passo que a prática foi, e está, sendo construída diante das demandas existentes, ou seja, antes mesmo que se formalizasse um papel específico e pontual, a prática foi ganhando espaço por sua relevância, mas também pela conquista em outros setores que integram os afazeres da promotoria, como a Política de Proteção Integral, e outros que costumam ser associados por seu teor jurídico, mas que na prática se diferem, como é o caso da Vara de Infância e Vara de Família do Tribunal de Justiça.

Por outro lado, o processo dialético entre construir e ser construído, demonstra uma via de possibilidade em integrar novas atividades a um sistema, que embora recente, apresente estrutura cristalizada. Por meio das demandas,

foi possível identificar que os trabalhos desenvolvidos são realizados de maneira multidisciplinar ou interdisciplinar. Esse se dá com a integração entre Psicologia, Direito e Assistência Social, quando a demanda é atendida e discutida de forma integrada, já o primeiro envolve combinações entre Psicologia- Assessoria Jurídica ou Assistência Social - Assessoria Jurídica, apresentando um trabalho estreitamente dissociado (Psicologia e Assistência Social), até por condições distintas de análise.

Ainda nesse aspecto, seja em ações inter ou multidisciplinares, o Centro de Apoio e Operacionalização da Infância e Juventude poderia ser um importante contribuidor para o trabalho na infância, tendo em vista que assumiria a função de acelerar o reconhecimento das novas legislações e possibilitar maior agilidade na prática de estudos, em conjunto ao setor psicossocial, para desenvolver novas medidas de fluxo de atendimento, promoção protetiva ou prevenção a violências, alinhando a teoria à prática.

Juntamente aos conceitos não prescritos diretamente, mas existente de forma subjetiva, dentre as atribuições há a participação da Psicologia no Sistema de Garantias de Direito. Diante do exposto em resultados, essa rede, formada por diferentes instituições, embora engajadas com mesmo objetivo, tem uma prática fragmentada, como apresentada na pesquisa realizada por Alberto (2017,2019), onde percebeu-se que as instituições se reconhecem enquanto funções de promoção, responsabilização, fiscalização e acompanhamento, mas não se articulam como rede, até por não compreender o que é a própria rede, tendo em vista que muitas vezes o profissional não recebe capacitação prévia para atuar frente as políticas voltadas para infância e adolescência.

A falta de comunicação também influencia em possibilidades de revitimização, por exemplo, como não há feedback sobre atendimentos, e não segmento do fluxo, há casos em que a criança pode receber mais de um atendimento com o mesmo objetivo na rede, passando pelo mesmo processo, e o que antes tinha o objetivo de proteger pode vir a ser repulsivo. Por esse fator é de fundamental importância que a ficha de notificação seja realizada e segmento do fluxo de atendimento seja seguido. Compreende-se também que o Sistema de Garantias de Direito por se tratar de um macrocontexto, e por sua inserção em diferentes dinâmicas das instituições, deve ser sempre revisado

para um melhor funcionamento. Por isso a importância de profissionais que compreendam os nuances da área infantojuvenil, para que mesmo nas dificuldades de articulação integral, haja o cuidado e a busca por comunicação com outras áreas e não uma prática descontextualizada e universalista que corrobora para a manutenção de representações sociais errôneas e excludentes desse público.

É nesse aspecto que possibilita uma comum função ao psicólogo, dentre as instituições: promover uma prática reflexiva, diagnosticar a realidade, análise e planejamento de enfrentamento a saberes enraizados, e ocupar um espaço político e público, em que se possa, internamente e socialmente, compreender os processos de subjetivação e movimentar a transformação e diálogo com as referências teóricas e práticas conectadas a essa realidade (CFP, 2003). Ainda mais: é quando se encontra a necessidade de formalizar ações desse cargo, para que ações mais efetivas possam ser realizadas enquanto componente do principal órgão fiscalizador.

A atuação da Psicologia na área de infância e juventude, nesse contexto, é principalmente de promover não só atenção a vítima, “proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da situação de violação de direitos, além da reparação da violência sofrida” (CFP, 2009, p. 39), mas compreender socialmente quais fatores estão sendo negligenciados e pensar, juntamente a rede de apoio, mecanismos de atuação para erradicação de violências. É levar ao ambiente de trabalho um olhar psicossocial, sensibilizar e promover não somente a modificação na atuação mecanicista, mas uma reflexão social no ambiente.

Outro fator a ser discutido, é quanto à saúde mental dos profissionais que trabalham com crianças em situação de violência e vulnerabilidade. A exposição gradual a uma população de risco ou sofrimento, resulta na manifestação do movimento empático que potencializam o fenômeno “Fadiga por compaixão”, que se caracteriza por “processo de adoecimento biopsicossocial que parece acometer, especificamente, profissionais cuidadores” (PEREIRA; SANTOS, 2019,p.14), se assemelham a traços do Estresse Traumático Secundário e Síndrome de Burnout. Logo, pensar possibilidades de atendimento a esses

profissionais é promover a saúde em forma cíclica. Aos gestores o olhar atento a eles é o cuidar de quem cuida, e pode ser realizado pela equipe do setor organizacional contribuindo para o bem-estar do trabalhador e por melhor realização de sua atividade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que o papel da Psicologia frente aos novos compromissos é de um profissional que seja multifacetado, que compreenda e dialogue com todos os âmbitos, desde o papel institucional à criança, sua família e realidade. É, conforme Bock (2003), de um profissional comprometido com o social e consciente do trabalho a ser produzido, para que exerça sua função de maneira coerente e ética que fomente a participação política nos espaços de confronto em defesa dos cidadãos. Para tanto, essa prática é exercida no ambiente de Promotoria de Infância e Juventude sob um atravessamento conjuntural de medidas legais e institucionais, que subsidiam e qualificam a atuação.

Sob a perspectiva da Psicologia Social Crítica pode-se inferir que a lacuna entre o trabalho prescrito e trabalho real, é um caminho para a produção criativa, mas sobretudo para o desenvolver aspectos de sofrimento ao trabalhador, que se torna mais vulnerável tanto as formas de atendimento, quanto a responsabilização no sistema de hierarquia no qual está inserido. Outro influenciador é a relocação de servidores para a infância sem capacitação preliminar, percebe-se na prática que muitas vezes não há tempo hábil, e o profissional é remanejado e inserido nesse campo de forma abrupta, podendo comprometer não só a dinâmica de trabalho, como a escuta da vítima e até a própria saúde mental dos servidores, visto que há grande mobilização frente as temáticas relacionados a crianças, sendo preciso atenção também a quem as atende.

Foi observado a necessidade de articulação entre setores internos do órgão, como Assistente Social e Assessoria Jurídica, para a formalização dos procedimentos já desenvolvidos e maior comunicação com Ministérios Públicos dos demais estados, para a realização de pesquisas na área e troca de saberes necessários ao campo interdisciplinar, respeitando, todavia, as peculiaridades

da região, tendo em vista a diferenciação do aspecto histórico cultural que rege o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

As políticas e instituições de proteção tornam possíveis a promoção dos direitos humanos e prevenção de suas violações, pois, são importantes no fornecimento de assistência à criança já vítima, podendo prevenir danos maiores e proporcionar uma nova perspectiva e rompimento de ciclos de violência, especialmente quando se articulam em rede, ou seja, quando executa de fato ações integradas. Tal atuação torna-se mais relevante ao tratar sobre jovens acolhidos, onde necessitam de maior atenção emocional, fisiológica, e de inclusão social, atendendo suas subjetividades.

Ao passo que os apontamentos se voltam a necessária formalização do trabalho da Psicologia dentro da Promotória de Infância e Juventude, no outro observa-se o avanço da integralidade das políticas protetivas voltadas à criança e adolescente. Trata-se da mudança de perspectiva do cuidar, onde busca retirar as denotações pejorativas as crianças em vulnerabilidade social, por exemplo, e passa a propagar um olhar que zela por todas as infâncias e suas etapas psicossociais, reconhecendo o indivíduo desde antes de sua primeira infância. Logo, a Psicologia torna-se de fundamental importância, ao integrar saberes e apresentar um novo horizonte.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Maria de Fátima Pereira et al. O papel do psicólogo e das entidades junto a crianças e adolescentes em situação de risco. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 28, n. 3, p. 558-573, 2008.

ALENCAR, Helenira Fonseca. **A presença da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade na psicologia brasileira**, 2015.

AMORIM, Sandra Maria Francisco. Reflexões sobre a postura ética do profissional de psicologia no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de tráfico, para fins sexuais. **Programa de assistência a crianças e adolescentes**

vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. **Sistematização. Coletânea nº1**, p. 40-56, 2006.

_____. **Loucura, política e ética: a formação do psicólogo em questão.** Conselho Federal de Psicologia. Casa do Psicólogo, São Paulo, 2003.

BENJAMIN, Walter. **Reflexões sobre a criança, o brinquedo e a educação.** Duas Cidades/Editora 34, São Paulo, 2005.

BOCK, Ana Mercês Bahia. **Psicologia e o compromisso social.** In: Psicologia e o compromisso social. 2003. p. 382-382.

BUENO, Marcos; MACÊDO, Kátia Barbosa. A Clínica psicodinâmica do trabalho: de Dejours às pesquisas brasileiras. **ECOS-Estudos Contemporâneos da Subjetividade**, v. 2, n. 2, p. 306-318, 2012.

CARVALHO, Jacson; HENRIQUE, Regis Albuquerque. O Comprometimento da Eficiência na Gestão Pública – a ausência de proteção integral e de prioridade absoluta de crianças e adolescentes durante a construção das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio. **Faculdade Católica de Rondônia.** Porto Velho, 2015.

CFP. Relatório do II Seminário Nacional de Psicologia e Políticas Públicas. **Políticas Públicas, Psicologia e Protagonismo Social.** João Pessoa: Conselho Federal de Psicologia, 2003.

CFP. Conselho Federal de Psicologia Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo. **Conselho Federal de Psicologia.** Brasília: CFP, 2009.

CFP. Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em situação de violência sexual.

Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 2 Ed. Brasília: CFP, 2020

CRESTANI, Vanessa; ROCHA, Kátia Bones. Risco, vulnerabilidade e o confinamento da infância pobre. **Psicologia & Sociedade**, v. 30, 2018.

FEDERAL, Governo. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei federal**, v. 8, 1990.

FERREIRA, Cleiciara Lúcia Silva; CÔRTEZ, Maria Conceição J. Werneck; GONTIJO, Eliane Dias. Promoção dos direitos da criança e prevenção de maus tratos infantis. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, p. 3997-4008, 2019

FERREIRA, Marcelo Santana. Por uma Concepção Crítica da Infância. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, n. 2, p. 394-403.

GERMANO, ZENO. **Psicologia Jurídica e Psicanálise: reflexões teóricas e práticas.** 1 Ed. São Paulo: Baraúna, 2016.

HILLESHEIM, Betina; CRUZ, Lílian Rodrigues da. Risco, vulnerabilidade e infância: algumas aproximações. **Psicologia & Sociedade**, v. 20, n. 2, p. 192-199, 2008.

Lei Orgânica da Assistência Social. Lei Federal nº 8.742/1993. Brasília, DF: MPAS, 1993

Lei Complementar Estadual nº 68/92, de 09 de dezembro de 1992. Rondônia, 1992.

Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia. **Lei complementar nº 93** de 03 de novembro de 1993. Rondônia, 1993.

MARCHI, Rita de Cássia; SARMENTO, Manuel Jacinto. Infância, normatividade e direitos das crianças: transições contemporâneas. **Educação & Sociedade**, v. 38, n. 141, p. 951-964, 2017.

MERLO, Álvaro RC. Psicodinâmica do trabalho. **Saúde mental e trabalho: leituras**, v. 4, p. 130-142, 2002.

MOURA, Márcia Bonapaz. Código de Menores à Criação do ECA-Estatuto da Crianças e do Adolescente, 2011.

SANTOS, Eduarda Gusmão Arruda de Mello; PEREIRA, Rebeqa Rodrigues Martins. **Fadiga por compaixão**. Recife, 2019.

SILVA, Ana Cristina Serafim da; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Fios soltos da rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, 2019.

SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira. **Código Mello Mattos: um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”**, 2011.

SPINK, Mary Jane P. Trópicos do discurso sobre risco: risco-aventura como metáfora na modernidade tardia. **Cadernos de Saúde pública**, v. 17, n. 6, p. 1277-1311, 2001.

SPINK, Mary Jane P.; MEDRADO, Benedito; MELLO, Ricardo Pimentel. Perigo, probabilidade e oportunidade: a linguagem dos riscos na mídia. **Psicologia: reflexão e crítica**, v. 15, n. 1, p. 151-164, 2002.

VIEIRA, Monique Soares; DE OLIVEIRA, Simone Barros; DE ALMEIDA SÓKORA, Caroline. A violência sexual contra crianças e adolescentes: particularidades da região Norte do Brasil. **Revista Intellector-ISSN 1807-1260-CENEGRI**, v. 13, n. 26, p. 136-151, 2017.



YAMAMOTO, Oswaldo Hajime; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. Política Social e Psicologia: uma trajetória de 25 anos. **Psicologia e teoria**, v.26, n SPE, p. 9-24,210.